

Lorena, 22 de março de 2023.

MEMO nº 309/2023 – EDUCAÇÃO

Da: Secretaria de Educação

Para: Senhores gestores e vice-gestores responsáveis pelas Unidades Escolares e Profissionais do Quadro do Magistério interessados.

Assunto: Apresentação de Requerimento para Enquadramento de Nível por profissionais do Quadro do Magistério.

Considerando o Decreto Municipal nº 7.820 de 10/08/2022, que regulamenta a mudança de **Nível** dos profissionais do Quadro do Magistério, nos termos da L.C. nº 207/2015, artigo 14 e revoga o Decreto nº 6.682/2015 que estabelecia as regras para o primeiro enquadramento;

Considerando que, com a nova regulamentação, servidores do Quadro do Magistério que já se beneficiaram pelo primeiro enquadramento de **Nível**, poderão requerer nova mudança de **Nível** (2º enquadramento) no seu respectivo cargo de concurso;

A Secretaria da Educação informa aos interessados em requerer a progressão em **NÍVEL** que o prazo para entrega de títulos para análise do enquadramento referente ao 2º segundo semestre de 2023, se encerra em **31/03/2023**.

Serão considerados os títulos constantes na L.C. nº 207/2015, artigo 14, devidamente **registrados** em órgão competente. Para a entrega dos títulos deve-se observar as disposições do artigo 4º, do Decreto nº 7.820/2022. Deverão ser entregues: cópia simples com apresentação do documento original para autenticação no ato da entrega ou cópia autenticada do título, juntamente com a ficha/requerimento preenchida e assinada, na Secretaria da Educação, até o dia 31/03/2023, das 8h às 17h, com Marcela ou Monique.

Informa ainda que em consonância com a L.C. nº 207/15, artigo 14, §1, inciso II, a mudança de nível para os títulos entregues entre os meses de dezembro de 2022 à março de 2023 e deferidos, entrará em vigor no segundo semestre de 2023.

Cabe ressaltar que a alteração de nível se dá:





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura de Lorena – Estado de São Paulo

- Para os Cargos: PEB I e PAMA

Enquadramento no Nível	Título requisitado na área da Educação / atuação
Nível I	Pedagogia
Nível II	Pós-graduação
Nível III	Mestrado
Nível IV	Doutorado

- Para os Cargos: PEB II, PEE, PTAC, Gestor Escolar, Supervisor de Ensino, Orientador pedagógico e ATP

Enquadramento no Nível	Título requisitado na área da Educação / atuação
Nível II	Pós-graduação
Nível III	Mestrado
Nível IV	Doutorado

Para o enquadramento nos respectivos níveis, ressaltamos que serão aceitos apenas um título de cada tipo de habilitação, conforme exemplo abaixo:

Ex: O servidor que já se encontra enquadrado no nível II (Pós Graduação), só passará para o Nível III mediante entrega de Título de Mestrado.

O nível em que se encontra o servidor poderá ser verificado consultando as tabelas da Lei Complementar nº 369 de 14/02/2023, sendo este o valor correspondente ao salário base (30 dias).

Para evitar prejuízo aos docentes e ainda alegação de desconhecimento, solicitamos ampla divulgação do inteiro teor deste memorando, aos profissionais do quadro do magistério de sua Unidade Escolar, inclusive os que se encontram afastados por licença médica, designações, etc., e que sejam colhidas as devidas assinaturas para posteriores conferências, se necessário.

Rosana Maria da S. S. de Carvalho
Secretária de Educação

Tatiana C. Rehm Campos
RG 29.313.069-9
Diretora Especial de Educação